

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 001/2021

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Câmara Municipal de Icaraíma – PR

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 23 / 04 / 2021

As 09:59 hs

SECRETARIA

Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

Prezado Presidente:

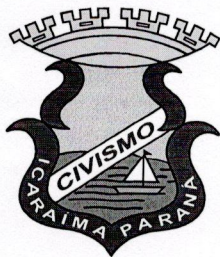
O Vereador **Altair Gomes** assim como os demais edis abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, em especial no art. 138, IV, do Regimento Interno, após deliberação do plenário, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, REQUERER que seja determinada a expedição de ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal¹, com cópia do presente, solicitando as seguintes informações, com prazo máximo de resposta de 30 dias²:

1. Indicação de qual foi o valor total que veio para o Município de Icaraíma de verbas estaduais e federais, para o combate ao COVID-19;

2. Informar, de forma pormenorizada, quais foram às aplicações dos recursos provenientes das verbas mencionadas no parágrafo acima (procedimentos licitatórios, dispensas, etc...);

3. Informar, caso possua, qual o saldo remanescente das verbas que vieram para o combate ao COVID-19;

De outro ponto, o pleito trata-se do exercício das prerrogativas do Cargo de Vereador e a necessidade e obrigação de



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

fiscalizar³, acompanhar e obter informações relativas aos atos do Executivo Municipal.

Sendo só o que tenho a requerer no momento, aproveitamos do ensejo para externarmos protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



23 de Abril de 2021.


ALTAIR GOMES
VEREADOR

¹ Art 68 – É da competência privativa da Câmara:

XXV – Fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

² Art. 330 – “Compete à Câmara solicitar ao Prefeito informações e documentos que as esclareçam, sobre fato relacionado em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara. §2º O prefeito terá o prazo máximo de trinta dias para prestar informações requeridas pela Câmara e enviar-lhe os documentos solicitados.

³ Art. 6, §4º (...fiscalizar a administração pública).